



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DE COMISSÃO Nº 77/2025

REF. PROJETO DE LEI GP Nº 030/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a limpeza de imóveis no Município de Amambai/MS, estabelece normas de fiscalização, sanções e procedimentos administrativos, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei GP nº 030/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

Trata-se do Projeto de Lei GP nº 030/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade revogar e substituir a Lei Municipal nº 2.469, de 27 de outubro de 2015, consolidando em um único diploma legal as normas referentes à manutenção e limpeza dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Amambai/MS.

A proposição foi inicialmente analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu o Parecer nº 76/2025, manifestando-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, com emenda aditiva ao Art. 4º para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Em seguida, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Obras e Serviços Públicos, que convidou as demais Comissões competentes para apreciação conjunta, nos termos regimentais. Este é o relatório.

II. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Obras e Serviços Públicos

Em atenção à obrigação regimental, conforme o Art. 66, após análise do conteúdo do projeto e dos esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo em resposta ao Requerimento nº 025/2025 desta Casa de Leis, esta Comissão manifestou-se favorável à aprovação da matéria, reconhecendo sua relevância para a preservação da saúde pública, o combate a vetores de doenças e a melhoria da limpeza urbana.

Assim, a Comissão de Obras e Serviços Públicos manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto.

É o voto e parecer.

b) Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente

Considerando a integração da proposta com as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente as Ações 3 e 4 do Projeto 07 (Produto 5 – Programas, Projetos e Ações), esta Comissão propôs **Emenda Modificativa** ao Art. 7º, conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.469, de 27 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-000 – Amambai/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI SALA DAS COMISSÕES

A modificação visa adequar o prazo de vigência da norma ao cronograma de implantação das referidas ações do Plano, garantindo que o Poder Executivo disponha de tempo hábil para viabilizar os pontos de descarte legal e monitorado e as áreas de armazenamento temporário de rejeitos, assegurando ao cidadão condições efetivas de cumprimento da lei.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto, com a emenda apresentada.

É o voto e parecer.

e) Comissão de Finanças e Orçamento

Esta Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão, ao analisar os impactos financeiros e orçamentários da proposição, apresentou **Emenda Aditiva** ao Art. 3º, incluindo o §7º, com a seguinte redação:

Art. 3º...

§ 7º Os valores arrecadados pela aplicação das multas previstas neste artigo serão divididos na proporção de 70% (setenta pontos percentuais) para a Função de Saneamento e 30% (trinta pontos percentuais) para a Função de Gestão Ambiental, conforme Lei Orçamentária Anual.

A emenda tem como objetivo garantir que a receita decorrente das sanções contribua diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de saneamento e meio ambiente, observando o princípio da vinculação finalística.

Assim, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, com a emenda apresentada.

É o voto e parecer.

III. CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes signatárias, após análise conjunta, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei GP nº 030/2025, com as emendas aditiva e modificativa apresentadas, por entenderem que o projeto atende ao interesse público local, promovendo a saúde coletiva e o equilíbrio ambiental, encaminhando o presente Parecer conjunto com emendas ao Plenário para apreciação, discussão e votação, juntamente com o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 04/11/2025 10:03:40
CPF:***-**-071-04

José Roberto dos Santos

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Relator

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br

CEP: 79990-000 – Amambai/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES



Documento assinado digitalmente
CASSIANO DUTRA CARDOZO
Data : 04/11/2025 10:01:46
CPF:***.***.101-69

Cassiano Dutra Cardozo

Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado digitalmente
JOANIR MARTINS
Data : 04/11/2025 09:33:37
CPF:***.***.171-53

Joanir Martins
Membro - CICAPMA



Documento assinado digitalmente
RUNES DE OLIVEIRA
Data : 04/11/2025 10:08:27
CPF:***.***.501-72

Runes de Oliveira
Vice-Presidente - COSP



Documento assinado digitalmente
SUZANA ULISSES DA SILVA
Data : 04/11/2025 10:05:52
CPF:***.***.961-66

Suzana Ulisses da Silva
Vice-Presidente – CFO



Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO GOMES DA SILVA
Data : 04/11/2025 09:42:29
CPF:***.***.191-68

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Vice-Presidente - CICAPMA



Documento assinado digitalmente
EDER PAULO PINZAN MENDONÇA
Data : 04/11/2025 09:35:43
CPF:***.***.471-77

Éder Paulo Pinzan Mendonça
Membro – COSP



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 04/11/2025 10:06:22
CPF:***.***.671-78

Talyta Escobar da Silva Dias
Membro – CFO

